



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N. 73/2009, DE 29 DE JULHO DE 2009

Sentença criminal condenatória. Decisão fundamentada sobre a manutenção ou imposição de prisão preventiva ou de outra medida cautelar.

Aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos:

Considerando que a Lei 11.719/08 incluiu parágrafo único no art. 387 do Código de Processo Penal, impondo ao juiz que proferir sentença condenatória: *“O juiz decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção ou, se for o caso, imposição de prisão preventiva ou de outra medida cautelar, sem prejuízo do conhecimento da apelação que vier a ser interposta”*, recomendo, a pedido das Câmaras Criminais deste Tribunal de Justiça, que os magistrados atentem para a nova redação do dispositivo mencionado, evitando-se, assim, a liberação dos réus por falta de fundamentação.

Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA